PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 049/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***IVALDO WEARICH**, Prefeito Municipal em Exercício de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

***Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.*

Art. 1º Fica o Município de Cotiporã, através do Poder Executivo, autorizado a outorgar Permissão de Uso, mediante a firmatura do respectivo termo, em favor da Mitra Diocesana de Caxias do Sul, de área coberta de alvenaria da Escola Municipal José de Alencar, da Capela de Santos Anjos, Linha Carlos Gomes, com área de 118,30m² (cento e dezoito metros quadrados e trinta decímetros quadrados), para uso exclusivo da Comunidade, visando manter a prestação de serviços aos munícipes e a manutenção da referida área.

Art. 2º A área ora outorgada ficará sob a guarda e responsabilidade da permissionária para todos os legais e jurídicos efeitos, em especial para eventuais ressarcimentos em caso de prejuízo ao patrimônio público ou a terceiros, devendo, quando da devolução, retornar o bem em perfeito estado de conservação e em condições de uso.

Art. 3º A Permissão de Uso será outorgada em caráter precário, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, desde que observados os termos estabelecidos no termo de permissão.

Parágrafo Primeiro. Em contrapartida à permissão ora concedida, fica a permissionária obrigada a manter e conservar o imóvel, sem qualquer ônus para o Município.

Parágrafo Segundo. A Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã**, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.*

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal Em Exercício

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 049/2019, de 30 de julho de 2019.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de possibilitar que o Executivo Municipal outorgue permissão de uso em favor da Mitra Diocesana de Caxias do Sul, de área coberta de alvenaria da Escola Municipal José de Alencar, da Capela de Santos Anjos, Linha Carlos Gomes, com área de118,30m² (cento e dezoito metros quadrados e trinte decímetros quadrados), para uso exclusivo da Comunidade, visando manter a prestação de serviços aos munícipes e a manutenção da referida área.

A permissão de uso ora pretendida é benéfica para o Executivo e para a comunidade, tendo em vista que propicia a utilização e aproveitamento do bem em benefício da comunidade local e permite a adequada conservação e manutenção do patrimônio público.

Salientamos que no ano de 2013, foi realizado um levantamento de avaliação e regularização dos bens de propriedade do Município, o qual foram avaliados todos os imóveis pertencentes ao Município de Cotiporã, levando em consideração a localização, tipo de construção, estado de conservação, estrutura, levantamento fotográfico e valor venal da edificação, o qual é parte integrante do presente Projeto Lei.

Ainda, toda a ação que resulta em benefício para a comunidade local, em especial, a que propicia a utilização de espaço público para a realização dos mais diversos eventos são de interesse da Administração Municipal.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue, em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 30 de julho de 2019.

Atenciosamente,

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal Em Exercício

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

*Que o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Silveira Martins, nº 163, na cidade de Cotiporã, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, por seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BREDA, portador do RG 2004085326 e CPF nº 218.555.950-87, residente e domiciliado nesta cidade de Cotiporã - RS, doravante dominado simplesmente MUNICÍPIO, e a **MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL**, CNPJ nº ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr....., RG ..... CPF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente Entidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ..... de .. de .....de ..... a qual efetiva-se com o presente instrumento, conforme as cláusulas a seguir delineadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO cede o uso à ENTIDADE, área coberta de alvenaria da Escola Municipal de José de Alencar, da Capela de Santos Anjos, Linha Carlos Gomes, com área de 118,30m² (cento e dezoito metros quadrados e trinte decímetros quadrados), para uso exclusivo da Comunidade, visando manter a prestação de serviços aos munícipes e a manutenção da referida área.

§1º. A Entidade fica responsável pela manutenção e boa conservação da área descrita na cláusula primeira, devendo mantê-la nas mesmas condições que o recebeu podendo, o MUNICÍPIO, efetuar fiscalização e apontar irregularidades da falta de conservação e, na omissão da ENTIDADE, importará na imediata revogação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A ENTIDADE, por si ou por terceiros, não poderá usar a área cedida para outros fins que não seja o descrito na cláusula primeira, sob pena de rescisão deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Toda e qualquer benfeitoria que a ENTIDADE fizer será agregada ao patrimônio da área ora cedida, devendo ser autorizada expressamente pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA: a Concessão de Uso será outorgada pelo período de 20 anos (vinte) a contar da assinatura deste Termo, renovável caso houver interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Uma vez prorrogado, este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte comunique expressamente a outra com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: no termo contratual, na forma do prazo estabelecido na cláusula QUARTA, não havendo renovação, o imóvel retornará ao MUNICÍPIO com suas benfeitorias, sem que caiba a ENTIDADE, qualquer direito a retenção e a eventual indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de dissolução da ENTIDADE durante a vigência deste Termo, o imóvel retornará imediatamente ao domínio do MUNICÍPIO, independente de qualquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA: Descumpridas as finalidades e obrigações aqui dispostas, revoga-se a disposição do prazo, retornando o bem cedido com as benfeitorias agregadas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em contrapartida a Permissão de Uso, a Entidade realizará melhorias e benfeitorias no imóvel, sem que caiba à Entidade qualquer direito à retenção e a eventual indenização futura.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Concessão de Uso que, porventura, não venham a ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Cotiporã (RS), xx de xxxxxxxx de 2019.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA SAÚDE
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
2. _____